



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° . 008/2019.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2019

SÚMULA: "ALTERA A TABELA III PREVISTA NO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR N° 024/2009 – PCCS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei Complementar.

Art. 1° - A Tabela III constante no art. 27 da Lei Complementar n° 024/2009, passa a vigorar conforme disposto abaixo:

Denominação dos Cargos	Qtd. de Vagas	Vencimento
Secretários Municipais	08	R\$ 6.205,80
Assessor Jurídico 30 h	01	R\$ 6.329,30
Assessor Jurídico 20 h	01	R\$ 4.166,81
Secretário Adjunto	08	R\$ 4.750,23
Diretor de Departamento	10	R\$ 4.222,43
Gerente de Departamento	10	R\$ 3.747,40
Coordenador de Departamento I	10	R\$ 3.483,50
Coordenador de Departamento II	10	R\$ 3.166,82
Chefe de Departamento	10	R\$ 2.884,66
Gerente de Divisão	10	R\$ 2.639,02
Coordenador do CRAS	01	R\$ 2.884,66
Gerente de Setor	10	R\$ 2.111,21
Encarregado de Setor	10	R\$ 1.900,09
Assessor de Gabinete	10	R\$ 1.602,59
Encarregado de Divisão	20	R\$ 1.372,29
Encarregado de Saúde	06	R\$ 1.266,73

Art. 2° - Ficam mantidas as atribuições dos cargos comissionados, conforme previstos no Anexo Único da Lei Complementar n° 090/2018.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 10 de setembro de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.